

Deliberação da CD - Reunião CD n.º: 393/CD

Data: 2022-02-22

Relativo a:

Informação n.º 006/INF/2022/CD

Data: 2022-02-21

Assunto	Proposta de decisão da candidatura nº POCI-07-62G8-FEDER-181411 (SGO 181411) - "Financiamento para aquisição de vacinas COVID-19" - Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.(ACSS).
---------	--

Despacho

Data: 2022-02-21

Concordo.
Para apreciação em RCD.
Alexandra Vilela

Proposto a deliberação


Alexandra Vilela
Vogal da Comissão Diretiva do COMPETE 2020

Deliberação

Visto e aprovado em Comissão Diretiva

Deliberação da CD


Nuno Rodrigues
Presidente da Comissão Diretiva do COMPETE 2020

Registo COMPETE

Digitally signed by Aut. de Gestao
Progr Operac Tematico Comp. e
Internacionalizacao
Date: 2022.02.22 19:56:06 WET

Informação n.º 06/IN/2022

Data 21-02-2022

1. Visto, com o meu acordo à análise e à proposta de aprovação da candidatura da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., cfr. ponto 3 da presente Informação.
2. A presente candidatura irá permitir a aquisição de vacinas contra a COVID-19 para administração à população residente em Portugal Continental, cfr, previsto na Decisão C (2021) 4849, de 28 de junho que aprovou e a reprogramação do COMPETE 2020 - na sequência da incorporação da iniciativa REACT-EU.
3. Em termos financeiros, a proposta de aprovação corresponde a um investimento total de 11 209 005,00 euros, com uma taxa de apoio 100% FEDER e tem cabimento na dotação programada para a intervenção da saúde, no âmbito do REACT-EU.

À Consideração Superior, Assinado por : **MARIA DO ROSÁRIO GAMA MARTINS DOS SANTOS DE SOUSA SEQUEIRA**
Num. de Identificação:
Data: 2022.02.21 11:56:03+00'00'

Rosário Gama
(Secretária técnica da uni



Para: Comissão Diretiva do COMPETE 2020

De: Unidade de Infraestruturas - REACT-EU/Eixo VII

Assunto: Aviso convite n.º 03/REACT-EU/2021 Apoio à Resiliência do Sistema de Saúde -Proposta de decisão da candidatura n.º POCI-07-62G8-FEDER-181411 (SGO 181411) - “Financiamento para aquisição de vacinas COVID-19” - Administração Central do Sistema de Saúde, I.P.(ACSS).

1. Enquadramento

- 1.1. No âmbito do Aviso convite n.º 03/REACT-EU/2021, cujo período para apresentação de candidaturas decorreu entre 10 de setembro e 11 de outubro de 2021, foi submetida, em 8 de outubro de 2021, a candidatura n.º POCI-07-62G8-FEDER-181411 (SGO 181411), designada por “Financiamento para aquisição de vacinas COVID-19”, titulada pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., adiante designada por ACSS, I.P.
- 1.2. A ACSS, I.P. é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio (Decreto-Lei n.º 219/2007 de 29 de maio).
- 1.3. A ACSS, I.P. tem como missão assegurar a gestão dos recursos financeiros e humanos do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde (SNS), incluindo as suas instalações e



equipamentos, proceder à definição e implementação de políticas, normalização, regulamentação e planeamento integrado, e promover a inovação e eficiência do SNS.

- 1.4. Importa ainda ter presente que, na sequência da Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado a situação de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia COVID-19, em 11 março de 2020, foram adotadas medidas excecionais por parte da Comissão Europeia (CE), designadamente a instituição de um Instrumento de Apoio de Emergência (ESI) com vista a financiar parte dos custos iniciais de desenvolvimento e produção de vacinas contra a COVID-19, garantindo assim um financiamento conjunto de cerca de 750 milhões de euros, sendo a contribuição de cada EM calculada com base no rendimento nacional bruto.

2. Análise da candidatura

- 2.1. A candidatura submetida pela ACSS, I.P. foi analisada através da ferramenta de análise (FACI) no sistema de informação SGO, tendo por base a legislação aplicável e o texto programático do COMPETE2020¹.
- 2.2. De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 108/2020, foi autorizada à ACSS I.P. a realização da despesa referente à participação portuguesa no *top-up* do Instrumento de Apoio a Emergências no âmbito da estratégia europeia de vacinação para combate à COVID-19, até ao montante de 11 209 005,00€, o qual corresponde ao valor candidatado.
- 2.3. O presente projeto consiste, assim, na aquisição de vacinas contra a doença COVID-19 para administração à população residente em Portugal Continental, no contexto do Plano Nacional de Vacinação Contra a COVID-19, coordenado pela Direcção-Geral da Saúde (DGS) enquanto Autoridade de Saúde Nacional, tendo como objetivo, através do processo de vacinação, garantir as condições sanitárias necessárias à recuperação e sustentabilidade do sistema de saúde, bem como à estabilização e retoma da vida social e da atividade económica.
- 2.4. Em matéria do regime de contratação pública aplicável, salienta-se que a ACSS, I.P. é entidade adjudicante nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Código de Contratação Pública (CCP) uma vez que é um instituto público integrado na administração indireta do estado, pelo que a formação dos contratos da entidade está sujeita aos tramites procedimentais do CCP.

Não obstante, pela decisão CE [C (2020) 4192 final], de 18 de junho, esta promove os procedimentos centralizados de contratação em nome de todos os EM, com vista à assinatura de contratos de compra antecipada a nível da UE com os fabricantes de vacinas, através da celebração de Acordos Prévios de Aquisição (APA) e de contratos confidenciais assinados pela

¹ Aviso n.º 3/REACT-EU/2021, DL 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, Reg. (UE) 2020/2221 do Parlamento Europeu do Conselho, de 23 de dezembro de 2020 e a Decisão C (2021) 4849, de 28 de junho, que aprovou a reprogramação do COMPETE 2020 referente à integração da iniciativa REACT-EU (*Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe*).



CE em representação dos EM, tendo sido atribuído a cada EM o direito de aquisição de uma determinada quantidade de vacinas contra a COVID-19, parcialmente financiadas pelo ESI.

2.5. Quanto à articulação com o referido mecanismo ESI e o risco de duplo financiamento comunitário, salienta-se:

- O financiamento dos APA por parte do ESI está regulado em cada um dos contratos, sendo considerado um adiantamento para o pagamento das vacinas adquiridas pelos EM;
- Além dos APA é necessário que cada EM formalize uma *order form* junto dos fabricantes de vacinas, onde constam as doses de vacina alocadas a cada EM e o respetivo valor. O custo unitário das doses adquiridas por Portugal, no âmbito destes APA, é inferior ao custo real das doses, uma vez que foi deduzido o adiantamento pago pela CE (ESI);
- Desta forma, os custos a apresentar a financiamento no âmbito do presente projeto serão referentes ao valor faturado e pago por Portugal a título das doses de vacinas adquiridas, não incluindo os adiantamentos suportados pela CE através do ESI, pelo que não se verifica o risco de duplo financiamento comunitário.

2.6. Em matéria de indicadores da candidatura, são identificados os seguintes:

- Indicadores gerais:

Código universal balcão 2020	Data apresentação candidatura	Data de início	Data prevista de conclusão
(1)	(2)	(3)	(4)
POCI-07-62G8-FEDER-181411	08/10/2021	03/05/2021	30/09/2021

- Indicadores de realização:

Nº	Indicador	Método de cálculo	Referencial de partida	Meta proposta	Meta aprovada
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
1	Nº pessoas vacinadas com o apoio da União Europeia	Nº	0	5.838.762	5.838.762
2	Nº doses de vacinas adquiridas (aprovadas pela Agência Europeia de Medicamentos)	Nº	0	12.975.027	12.975.027



- Indicadores de resultado:

Nº	Indicador	Método de cálculo	Referencial de partida	Meta proposta	Meta aprovada
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
1	Grau de cobertura de 95% da população residente em Portugal Continental com esquema vacinal completo contra a Covid-19.	%	0%	78%	78%

Importa salientar que os indicadores de realização e de resultado, constantes na presente candidatura da ACSS, S.A., em resultado da aquisição de vacinas através da participação portuguesa no *top-up* do Instrumento de Apoio a Emergências, conforme descrito no ponto 2.2., concorrem para os indicadores inscritos no texto programático do COMPETE2020², em articulação com a operação titulada pela Direção-Geral da Saúde e que visa os mesmos objetivos, nos termos do previsto nas RCM n.º 118/2020 e 55/2021, de 31 de dezembro e 14 de maio, respetivamente.

Neste contexto, a Direção-Geral da Saúde é a entidade responsável pelo reporte dos indicadores de realização e resultado previstos no âmbito do REACT-EU.

- Indicadores financeiros:

Rubrica investimento	Investimento solicitado*	Dotação FEDER (aviso convite)	Proposta investimento elegível FEDER	Taxa de apoio FEDER (%)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Aquisição de vacinas contra a COVID-19	11 209 005,00 €	11 000 000,00 €	11 209 005,00 €	100%

* Cfr. previsto na RCM n.º 108/2020 de 15 de dezembro.

2.7. Apesar do montante de investimento apresentado pela ACSS, I.P. ser superior à dotação indicativa no ponto 18. do presente aviso convite, considera-se ser de aprovar este acréscimo - 209 005,00€, atendendo: (i) ao reconhecido interesse público da aquisição de vacinas; (ii) à potencial flexibilidade da dotação global do REACT-EU e (iii) ter potencial enquadramento no ajustamento decorrente da dotação de 2022.

3. Proposta de aprovação

3.1 Em face do exposto e considerando a análise efetuada à candidatura titulada pela ACSS, I.P., conclui-se que a mesma cumpre os critérios de admissibilidade e de elegibilidade previstos no aviso. ° 03/REACT-EU/2021 e demais legislação aplicável, propondo-se à aprovação:

² Decisão C (2021) 4849, de 28 de junho, que aprovou a reprogramação do COMPETE 2020 referente à integração da iniciativa REACT-EU (*Recovery Assistance for Cohesion and the Territories of Europe*).



- (i) A candidatura “Financiamento para aquisição de Vacinas COVID-19”, titulada pela ACSS, I.P. com investimento elegível de 11 209 005,00 euros, com uma taxa de apoio FEDER de 100%, nos termos do ponto 2.6 supra;
- (ii) Informar a ACSS, I.P. que deve tomar as medidas necessárias para fornecer informações e comunicação ao público sobre as ações apoiadas pelo COMPETE2020, no âmbito do REACT-EU, em conformidade como o cumprimento das obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;
- (iii) A dispensa de audiência prévia, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 124 do código do procedimento administrativo, em virtude da presente proposta de decisão de aprovação conduzir a uma decisão inteiramente favorável ao interessado.

Lisboa, 21 de fevereiro de 2022

À consideração superior,

Assinado por :

Num. de Identificação:

Data: 2022.02.21 11:41:15+00'00'




Técnica Superior